Projeto de Lei 04/2013

Dispõe sobre o reajuste salarial dos

servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2013, o reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

§ 1º: O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 15 de março de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Marques Ferreira

Justificativa

 Em conformidade com a data base para reajuste dos servidores do executivo, 01 de abril, encaminhamos este projeto para o reajuste em 7% (sete por cento). Gostaríamos muito de oferecer um percentual maior, mas tendo em vista a necessidade de contratação de uma equipe de PSF para a cobertura de 100% dos munícipes por este programa, a gratificação de 6% que será dadas aos professores conforme determina o plano de carreira do magistério após 3 avaliações positivas, sendo este o primeiro ano a ser pago, estamos chegando ao limite de prudência da folha de pagamentos, imposto pela LRF. Desta forma, chegamos a este percentual, que será aplicado a todos servidores, exceto secretários.

 Tendo em vista a data estipulada para o reajuste, solicitamos que este projeto seja apreciado em regime de urgência. Cientes que nossos ilustres vereadores atenderão a demanda de nossos servidores, agradecemos antecipadamente.